

**PUBLICADO NO D.O.E. DE 09/06/2009, SEÇÃO I, PÁG. 112.
CAMPUS DE MARÍLIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**

EDITAL Nº 231/2009-STDARH

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 438/2009-RUNESP de 25/03/2009, publicado no DOE de 03/04/09 e com base no estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, bem como na legislação em vigor, as inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) emprego público de Professor Assistente Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina **“História da Filosofia Antiga”** junto ao Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília. O concurso destina-se ao preenchimento do emprego público de Professor Assistente Doutor, por tempo indeterminado e até que seja provido o cargo de Professor Assistente na disciplina objeto deste concurso.

1. DA REMUNERAÇÃO:

1.1. O Salário correspondente ao emprego público de Professor Assistente Doutor, referência MS-3 é de R\$ 6.707,99 (seis mil, setecentos e sete reais e noventa e nove centavos)

OBS: Caso o candidato tenha título de Livre-Docente, o salário será correspondente à ref. MS-5 = R\$ 7.997,59 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e nove centavos).

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de **09/06 a 08/07/2009**, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na Seção de Comunicações, sito à Av. Hygino Muzzi Filho, nº 737, Campus Universitário, em Marília-SP.

Os candidatos interessados na Redução da Taxa de Inscrição em Concursos Públicos Estaduais prevista na Lei 12.782/2007 deverão efetuar a solicitação nos dois primeiros dias de inscrição (ver item “5” deste Edital).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação ou de pós-

graduação, na área do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário “item V”, com prazo de validade compatível. Será exigida do candidato, no prazo de 30 dias, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a inexistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requerimento a ser preenchido no local de inscrições, dirigido ao Diretor da Unidade, indicando nome completo, número da cédula de identidade, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, telefone e profissão.

4.2. cópia dos seguintes documentos:

4.2.1. cédula de identidade ou protocolo de solicitação;

4.2.2. quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

4.2.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.2.4. comprovante de ser graduado em curso superior, bem como de ser portador, no mínimo, do título de Doutor, acompanhado do histórico escolar da última titulação acadêmica.

Obs: O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.2.2 e 4.2.3.

4.3. Os candidatos deverão apresentar, ainda, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), a ser efetuado junto a Seção de Finanças;

4.4. *Curriculum Lattes* das atividades realizadas, em 06 (seis) vias, sendo uma delas devidamente comprovada, no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato;

4.5. Projeto de Pesquisa, em 06 (seis) vias, adequado à disciplina em concurso, com cronograma para 03 (três) anos;

4.6. Declarações a serem preenchidas e assinadas no local de inscrições:

4.6.1. de que o candidato se compromete a apresentar ao Departamento o Plano Global de Atividades relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa-RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu exercício, caso seja contratado para o emprego público em concurso;

4.6.2. de que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, sobre regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC);

4.7. No caso de inscrição por procuração (com firma reconhecida), devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1 ao 4.5.

4.8. Não serão recebidas inscrições por via postal ou Internet.

5. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007.

5.1. A redução do valor da taxa de inscrições, correspondente a 50% (cinquenta por cento) será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, as seguintes condições previstas na Lei 12.782/2007:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste edital:

a) de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 - A análise dos documentos comprobatórios será procedida pela Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília.

5.4. O resultado do deferimento ou indeferimento será disponibilizado no mural da Seção de Comunicações da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília no dia 11/06/2009, a partir das 14h30min.

5.5. Em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso protocolado será até o dia 12/06/2009, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, na Seção de Comunicações da Faculdade.

O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise.

As cópias apresentadas não serão devolvidas.

6. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1 Será publicada, no DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

7. DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

7.1. A data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – DOE e disponibilizado no site www.marilia.unesp.br.

7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP, serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

7.4. O concurso para o emprego público de Professor Assistente Doutor constará de:

- **PROVA DE TÍTULOS** (julgamento do curriculum lattes, quando serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina/conjunto de disciplinas em concurso);
- **PROVA DIDÁTICA** (constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência, da lista do programa. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso);
- **ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA** (deverá ser entregue, no ato da inscrição, em 06 (seis) vias, o Projeto de Pesquisa adequado à disciplina em concurso, com cronograma para 03 (três) anos).

7.5. O programa do concurso encontra-se no Anexo I deste edital;

7.6. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- **Prova de Títulos** – peso 2
- **Prova Didática** – peso 1
- **Arguição do Projeto de Pesquisa** – peso 1

7.6.1. Na Prova de Títulos os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

- a) Formação/Títulos – pontuação máxima 3,0
- b) Atividades Científicas – pontuação máxima 4,0
- c) Atividades Didáticas – pontuação máxima 2,0
- d) Outras Atividades profissionais relevantes – pontuação máxima 1,0

Obs: nos itens b, c e d serão consideradas somente as atividades e produção científica realizadas a partir de 1999.

7.6.2. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

- a) Apresentação da aula (delimitação do tema, objetivos e estratégias) – pontuação máxima 1,0
- b) Comunicabilidade – pontuação máxima 1,0
- c) Exemplificação – pontuação máxima 0,5
- d) Domínio de conteúdo – pontuação máxima 3,0
- e) Utilização de recursos pedagógicos – pontuação máxima 1,0
- f) Coerência entre as partes da aula – pontuação máxima 1,5
- g) Adequação da aula ao nível de graduação – pontuação máxima 1,5
- h) Controle do tempo para exposição – pontuação máxima 0,5

7.6.3. Na Arguição do Projeto de Pesquisa os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

- a) Adequação à área da disciplina em concurso – pontuação máxima 2,0
- b) Inserção no debate filosófico – pontuação máxima 1,0
- c) Pertinência e exeqüibilidade – pontuação máxima 2,0
- d) Atualização e adequação bibliográfica – pontuação máxima 2,0
- e) Domínio do conteúdo – pontuação máxima 2,0
- f) Produção vinculada (produção do docente vinculada ao projeto de pesquisa proposto) – pontuação máxima 1,0

8. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete). A média por examinador deverá ser igual ou superior a 07 (sete), em pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Examinadora.

8.2. Cada examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas;

8.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da banca examinadora;

8.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados;

8.5. Persistindo o empate, terá preferência pela indicação o candidato que:

- tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;
- tenha obtido a maior média geral na prova didática;

- tenha obtido a maior média geral na arguição do Projeto de Pesquisa.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita, seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Resultado Final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – DOE.

10.1.1. Caberá recurso à Congregação da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo.

10.2. O prazo de validade deste concurso será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da administração, conforme os termos do Ofício Circular 17/97-RUNESP.

10.3. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

10.4. O candidato aprovado cujo CPF esteja cancelado, não será contratado conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores alterações da Receita Federal.

10.5. Será eliminado do concurso público o candidato que:

10.5.1. não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no artigo 1º da Lei 12.782/2007, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta lei.

Parágrafo único - A eliminação de que trata este artigo:

1. deverá ser precedida de procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa;

2. importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.5.2. não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido

10.6. Implicará na rescisão do contrato do servidor:

10.6.1. a não apresentação do Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício na função;

10.6.2. em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho do docente ao interessado;

10.6.3. o não reconhecimento da equivalência do título, caso tenha sido obtido no exterior, nos termos do item 7.3.

10.6.4. quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação.

10.6.4.1. se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas.

10.6.4.2. em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público e havendo interesse, por parte dele, em prover o cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

10.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

10.8. Os currículos ficarão à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirados, serão descartados.

10.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

10.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

(Processo nº 888/03-CM)

Anexo I

PROGRAMA:

1. O nascimento da filosofia grega: mitos e logos
2. A escola Jônica
3. A Escola Pitagórica
4. O mobilismo de Heráclito e o imobilismo de Parmênides
5. Sócrates e a sofística
6. A teoria das idéias de Platão
7. O projeto político de Platão
8. A metafísica de Aristóteles
9. Ética e política em Aristóteles
10. O materialismo de Epicuro e Lucrecio

BIBLIOGRAFIA:

- ARISTÓTELES. *Metafísica*. São Paulo: Loyola, 2001.
- _____ *Éthique de Nicomaque*. (trad. J.Voilquin) Paris: Garnier, 1940.
- Aristotle's *Metaphysics*. (trad. W.D. Ross) Oxford, 1924.
- Aristotle's *Metaphysics*. (trad. W.D. Ross) Oxford, 1936.
- Aristotle's *Politics*. (trad. B.Jowett) oxford, 1908.
- AUBANQUE, P. *La prudence chez Aristote*. Paris, 1963.
- AUBANQUE, P. *Le problème d'être chez Aristote*. Paris: PUF, 1962.
- BEAUFRET, J. Héraclite; Parménide; Zénon d'Elée. In: MERLEAU-PONTY, M. *Les philosophes célèbres*. Paris: Mazenod, 1957.
- BROCHARD, V. *La morale d'Épicure*. In: *Études de philosophie ancienne et moderne*, 1972.
- BRUN, J. *Épicure, les Épicuriens*. Paris, 1961.
- CAVALCANTE DE SOUZA, J. e outros (trad.) *Os pré-socráticos*. São Paulo: Abril Cultural, 1973.
- COLLI, G. *El nacimiento de la Filosofía*. Barcelona: Tusquets, 1977.
- CORNFORD, F.M. *Plato's theory of knowledge*. Lonfres, 1935.
- CORNFORD, F.M. *Principium Sapientiae*. As origens do pensamento filosófico grego. Lisboa: C.Gulbenkian, 1952.
- CROMBIE, I.M. *Análisis de las doutrinas de Platón*. Madrid: Alianza Universidad, 1979.
- DETIENNE, M. *De la pensée religieuse à la pensée philosophique*. La notion de Daimon dans le Pythagorisme ancien. Paris: Les Belles Lettres, 1963.
- DETIENNE, M. *Os mestres de verdade na Grécia Antiga*. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.
- DUPRÉEL, E. *Les sophistes*. Neuchâtel:Griffon, 1980.
- GIGON, O. *Las origenes de la filosofía griega*. Madrid: Gredos, 1985.
- HAMELIN, O. *Le système d'Aristote*. Paris, 1920.
- JAEGER, W. *La Teología de los primeiros filósofos griegos*. Madrid, 1977.
- LAERCIO, D. *Vie, doctrines et sentences des philosophes illustres*. (trad. Fran. De R. Genealle). Paris, s.d. (com tradução para o português)
- LEGRAND, G. *Os pré-socráticos*. Rio de Janeiro, Zahar, 1991.
- MONDOLFO, R. *Moralistas Griegos*. Buenos Aires: Iman, 1941.
- MOREAU, J. *Aristote et son école*. Paris, 1962.

NIZAN, P. *Les matérialistes de l'antiquité: Démocrite, Épicure, Lucrèce*. Paris: F. Maspero, s/d.

PLATÃO. Íon, Protágoras, Hípias, Apologia, Critón, Fédon, O Banquete, Fedro.

PLATON, *Oeuvres complètes*. (trad. Léon Robin). Paris: Gallimard, 1950.

PLATON. *Oeuvres complètes*. T. 1 à XII, éd. PUF, Paris: Les Belles Lettres, 1946-56.

ROSS, W. *Aristoteles*. Buenos Aires: Ed. Sudamericana, 1957.

SCHUHL, P.M. *Essai sur la formation de la pensée greeque*. Paris: PUF, 1949

The Politics. (trad. E. Barker) Oxford, 1946.

VERNANT, J.P. *Mito e pensamento entre os gregos*. São Paulo: Dif. Europ. Do Livro, 1973.